Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV

CNPJ: 56.780.135/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstrações Contábeis em 31 de julho de 2026
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV em 31 de julho de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Avenida Paulista, 2439
9º andar, CJ 91, Bela Vista
São Paulo – SP
01.311-300

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimentos em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 140.210 mil que representavam 98,00% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação contábil das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

RIO DE JANEIRO
(21) 2533-1122
Rua São José, 70
Sala 1701, Centro
Rio de Janeiro - RJ
20.010-903

SÃO PAULO
(11) 2229-7898
Avenida Paulista, 2439
9º andar, CJ 91, Bela Vista
São Paulo – SP
01.311-300

ESPIRITO SANTO
(27) 4040-4098
Rua João Da Cruz, 25
4º Andar, Praia Do Canto
Vitória - ES
29.055-620

PARANÁ
(41) 4040-4075
Rua Francisco Rocha, 198
Batel
Curitiba - PR
80.420-130

mcsmarkup.com

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: 037.543.177-25
Data: 23/10/2026 18:09:29 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL IV
CNPJ: 56.780.135/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.981**	**2,08**	**2.681**	**1,54**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	**4/8**	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro	**4/8**	**2.980**	**2,08**	**2.680**	**1,54**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.490	1,04	1.340	0,77
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		1.490	1,04	1.340	0,77
Instrumentos financeiros		**49**	**0,04**	**134**	**0,08**
Derivativos	**6**	**49**	**0,04**	**134**	**0,08**
Diferencial de *swap* a receber	(a)	49	0,04	134	0,08
Direitos creditórios	**5**	**140.210**	**98,00**	**171.133**	**98,45**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**140.210**	**98,00**	**171.133**	**98,45**
A vencer	5.3 / 5.4	140.232	98,02	171.134	98,45
Vencidos	5.3 / 5.4	20	0,01	3	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3 / 5.7	(42)	(0,03)	(4)	-
Outros valores e bens		**7**	**-**	**24**	**0,01**
Despesas diferidas		7	-	24	0,01
Total do ativo		**143.247**	**100,12**	**173.972**	**100,08**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**12**	**0,01**	**-**	**-**
Outras obrigações		**12**	**0,01**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	12	0,01	-	-
Instrumentos financeiros		**2**	**-**	**-**	**-**
Derivativos	**7**	**2**	**-**	**-**	**-**
Diferencial de futuros a pagar	(a)	2	-	-	-
Valores a pagar		**175**	**0,11**	**152**	**0,08**
Demais valores		100	0,06	61	0,03
À sociedade gestora (*)	**8**	58	0,04	70	0,04
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	17	0,01	21	0,01
Total do passivo		**189**	**0,12**	**152**	**0,08**
Patrimônio líquido	**11**	**143.058**	**100,00**	**173.820**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**143.247**	**100,12**	**173.972**	**100,08**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL IV
CNPJ: 56.780.135/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	10/09/2024 a 31/07/2025
Resultados		**27.568**	**20.100**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**25.895**	**19.530**
Resultado com direitos creditórios	5.4	25.933	19.534
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(38)	(4)
Instrumentos financeiros		**1.295**	**(2)**
Resultado com aplicação em derivativos	**6**	1.295	(2)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**373**	**572**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		373	572
Resultados diversos		**5**	**-**
Outras rendas operacionais		5	-
Encargos		**(1.844)**	**(2.368)**
Despesas da Administração		**(933)**	**(791)**
Remuneração da Gestão	13 (c)	(722)	(567)
Remuneração da Administração	13 (a)	(130)	(108)
Remuneração da Controladoria	13 (b)	(81)	(66)
Taxa de distribuição		-	(50)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(420)**	**(1.217)**
Estruturação		(388)	(1.112)
Auditoria externa		(30)	-
Outros serviços técnicos		(2)	-
Consultoria jurídica		-	(105)
Despesas de publicações		**(367)**	**(240)**
Publicações e correspondências		(367)	(240)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(94)**	**(96)**
Taxa CETIP		(50)	(75)
Taxa de fiscalização CVM		(38)	(14)
Taxa ANBIMA		(6)	(7)
Despesas diversas		**(30)**	**(24)**
Outras despesas operacionais		(30)	(24)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**25.724**	**17.732**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL IV
CNPJ: 56.780.135/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	10/09/2024 a 31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período						**11**	**173.820**	**12.000**
Representado por	129.805,0000	cotas seniores	a R$	1.129,5284	cada		146.618	-
Representado por	12.302,0000	cotas subordinadas mezanino A	a R$	1.149,2040	cada		14.138	-
Representado por	6.499,0000	cotas subordinadas mezanino B	a R$	1.187,3429	cada		7.717	-
Representado por	6.016,1867	cotas subordinadas júnior	a R$	888,7897	cada		5.347	-
Representado por	7.000,0000	cotas seniores	a R$	1.000,0000	cada		-	7.000
Representado por	1.000,0000	cotas subordinadas mezanino A	a R$	1.000,0000	cada		-	1.000
Representado por	2.500,0000	cotas subordinadas mezanino B	a R$	1.000,0000	cada		-	2.500
Representado por	1.500,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	1.000,0000	cada		-	1.500
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**25.724**	**17.732**
Cotas subscritas no exercício/período						**10**	**75**	**144.088**
	85,3457	cotas subordinadas júnior				(a)	75	-
	122.805,0000	cotas seniores				(a)	-	124.264
	11.302,0000	cotas subordinadas mezanino A				(a)	-	11.504
	3.999,0000	cotas subordinadas mezanino B				(a)	-	4.040
	4.516,1867	cotas subordinadas júnior				(a)	-	4.280
Cotas amortizadas no exercício/período						**10**	**(56.561)**	**-**
		cotas seniores				(b)	(49.104)	-
		cotas subordinadas mezanino A				(b)	(4.787)	-
		cotas subordinadas mezanino B				(b)	(2.670)	-
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**143.058**	**173.820**
Representado por	129.805,0000	cotas seniores	a R$	916,9620	cada		119.026	-
Representado por	12.302,0000	cotas subordinadas mezanino A	a R$	951,2613	cada		11.702	-
Representado por	6.499,0000	cotas subordinadas mezanino B	a R$	1.020,7023	cada		6.634	-
Representado por	6.101,5324	cotas subordinadas júnior	a R$	933,4817	cada		5.696	-
Representado por	129.805,0000	cotas seniores	a R$	1.129,5284	cada		-	146.618
Representado por	12.302,0000	cotas subordinadas mezanino A	a R$	1.149,2040	cada		-	14.138
Representado por	6.499,0000	cotas subordinadas mezanino B	a R$	1.187,3429	cada		-	7.717
Representado por	6.016,1867	cotas subordinadas júnior	a R$	888,7897	cada		-	5.347

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRATA DIGITAL IV
CNPJ: 56.780.135/0001-71
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Angá Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 09.452.272/0001-05

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	10/09/2024 a 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	72.093	46.477
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	373	572
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(106)
(-) Pagamento de despesa com publicações e correspondências		-	(181)
(-) Pagamento de despesa com serviços de avaliação		-	(9)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(50)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(6)	(7)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(18)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(21)	(38)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(50)	(70)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(68)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(83)	(58)
(-) Pagamento de taxa de administração		(132)	(96)
(-) Pagamento de despesas diversas		(286)	(16)
(-) Pagamento de taxa de estruturação		(387)	(1.112)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(734)	(498)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(15.263)	(198.080)
Caixa líquido das atividades operacionais		**55.404**	**(153.271)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Recebimento de ajustes de instrumentos financeiros derivativos		1.382	-
(-) Pagamento de ajustes de instrumentos financeiros derivativos		-	(136)
Caixa líquido das atividades de investimento		**1.382**	**(136)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Subscrição de cotistas	(a)	75	156.088
(-) Amortização de cotas	(b)	(56.561)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(56.486)**	**156.088**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**300**	**2.681**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	2.681	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	2.981	2.681
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**300**	**2.681**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**25.724**	**17.732**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		30.885	(171.137)
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	38	4
Aumento de outros passivos		35	152
Redução/(aumento) de outros ativos		17	(24)
Resultado com aplicação em derivativos	**6**	(1.295)	2
Caixa líquido das atividades operacionais		**55.404**	**(153.271)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV ("Fundo") foi constituído em 15 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de setembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe A - Responsabilidade Limitada do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Prata Digital IV ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios elegíveis, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 23 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iii) Derivativos

Swap

A apropriação dos resultados gerados nas operações de *swap* é efetuada de forma "*pro-rata*", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de *swap* divulgados pela B3 S.A. No caso de contratos de *swap* vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos financeiros derivativos de *swap* estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.878,4135	793	1.490
Cotas de fundo de investimento (***)	1.876,2434	794	1.490
Total		**1.587**	**2.981**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.636,0107	819	1.340
Cotas de fundo de investimento (***)	1.633,9790	820	1.340
Total		**1.639**	**2.681**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 373 (R$ 572 no período de 10 de setembro de 2024 [data de início das atividades] a 31 de julho de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios da Classe são direitos creditórios performados, representados por cédulas de crédito bancário ("CCB"), oriundos de operações de empréstimo pessoal realizadas entre os endossantes e os respectivos devedores, garantidas por cessão fiduciária da totalidade ou parte dos direitos que os devedores possuem aos saques-aniversário do Fundo da Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"), que garantirá o pagamento dos direitos creditórios devidos pelo respectivo devedor.

A transferência dos direitos creditórios elegíveis é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, garantias, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como juros e encargos, incluindo, sem limitação, a cessão fiduciária.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada endosso de direitos creditórios à Classe, os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de aquisição, conforme a seguir: **(i)** os direitos creditórios deverão ser devidos por devedores que não apresentem, na data de aquisição, outros direitos creditórios inadimplidos junto à Classe; **(ii)** considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o saldo devedor dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não poderá ser superior a R$ 40,00 (quarenta mil reais); **(iii)** os direitos creditórios deverão ter vencimento em data igual ou inferior à data de vencimento das cotas subordinadas mezanino de maior prazo. Adicionalmente, em cada data de aquisição, no mínimo 98% (noventa e oito inteiros por cento) do valor presente das parcelas dos direitos creditórios deverão ter data de vencimento inferior à data de vencimento das cotas seniores de maior prazo; **(iv)** a cessão dos direitos creditórios deverá ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB; **(v)** os direitos creditórios deverão ter prazo máximo de 132 (cento e trinta e dois) meses, contados da data da aquisição do respectivo direito creditório; **(vi)** o preço de aquisição de cada CCB deve ser equivalente a, no mínimo, R$ 0,040 (quarenta reais) e, no máximo, R$ 30,00 (trinta mil reais); **(vii)** cada parcela de uma CCB deverá ter o valor de, no mínimo, R$ 0,009,00 (nove reais); **(viii)** os direitos creditórios devem ter sido adquiridos observando a taxa mínima média de desconto, além das demais condições estabelecidas no respectivo contrato de endosso; **(ix)** os direitos creditórios devem ter sido adquiridos pelo preço de aquisição, conforme definido no respectivo contrato de endosso; e **(x)** os direitos creditórios devem possuir taxas de juros prefixadas.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante, a Consultora Especializada e/ou os endossantes, salvo na existência comprovada de má fé ou dolo.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o respectivo endossante e/ou a originadora, conforme o caso, nos termos previstos nos contratos de endosso, deverá declarar à Classe, no mínimo, que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos ao endosso para a Classe, sob pena de resolução de endosso, nos termos dos respectivos contratos de endosso: **(i)** os direitos creditórios decorrem de empréstimos pessoais concedidos pelos endossantes aos devedores, ou seja, pessoas naturais com saldo disponível em conta vinculada de FGTS, representados por CCB, com garantia de cessão fiduciária; **(ii)** os direitos creditórios oferecidos ao endosso para a Classe são representados por parcelas vincendas de CCB, que têm valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e amortizadas anualmente, representadas por documentos representativos do crédito e documentos complementares (este último, conforme definidos nos contratos de endosso); **(iii)** os direitos creditórios foram averbados pelo endossantes junto ao agente operador do FGTS, com expressa autorização do devedor, nos termos e condições da Lei nº 8.036 e da Resolução CCFGTS 958; **(iv)** no processo de contratação das CCB pelos devedores e/ou no momento de abertura da conta digital no aplicativo do endossante, conforme o caso, foi devidamente captada a biometria facial do devedor e consequentemente a prova de vida; **(v)** as respectivas CCB contém previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei nº 8.036, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversários objeto da cessão fiduciária e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto ao respectivo endossante: **(a)** elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas dos devedores; e **(b)** supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCB e, consequentemente, da quantidade de saques-aniversário objeto da cessão fiduciária, mantidas as taxas pactuadas; **(vi)** na data de emissão da CCB, o respectivo devedor tinha, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 70 (setenta) anos de idade, inclusive; e **(vii)** os direitos creditórios estão em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo endossante no âmbito do respectivo contrato de endosso e dos respectivos termos de endosso.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	5.514	1	5.515
De 31 a 60 dias	5.591	3	5.594

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 61 a 90 dias	4.648	-	4.648
De 91 a 120 dias	3.948	4	3.952
De 121 a 150 dias	3.944	1	3.945
De 151 a 180 dias	4.304	4	4.308
De 181 a 360 dias	24.896	6	24.902
De 361 a 720 dias	34.457	1	34.458
De 721 a 1.080 dias	21.774	-	21.774
Acima de 1.080 dias	31.156	-	31.156
Total	**140.232**	**20**	**140.252**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(10)	(32)	(42)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**140.222**	**(12)**	**140.210**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	6.241	-	6.241
De 31 a 60 dias	6.753	1	6.754
De 61 a 90 dias	5.393	-	5.393
De 91 a 120 dias	4.575	2	4.577
De 121 a 150 dias	4.579	-	4.579
De 151 a 180 dias	4.995	-	4.995
De 181 a 360 dias	29.298	-	29.298
De 361 a 720 dias	41.375	-	41.375
De 721 a 1.080 dias	26.925	-	26.925
Acima de 1.080 dias	41.000	-	41.000
Total	**171.134**	**3**	**171.137**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(2)	(2)	(4)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**171.132**	**1**	**171.133**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	140.252	140.232	20
Total	**140.252**	**140.232**	**20**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	171.137	171.134	3
Total	**171.137**	**171.134**	**3**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 12 (sem saldo em 2025) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	10/09/2024 a 31/07/2025
Saldo inicial	**171.137**	**-**
Aquisições	15.263	198.080
Recebimento de direitos creditórios	(72.093)	(46.477)
Direitos creditórios a identificar	12	-
Resultado	25.933	19.534
Saldo final	**140.252**	**171.137**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
15,11	17,43	20,06

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	28	0,02
2	26	0,02
3	25	0,02
4	25	0,02
5	24	0,02
6	23	0,02
7	23	0,02
8	23	0,02
9	22	0,02
10	22	0,02
11	22	0,02
12	21	0,01
13	21	0,01
14	21	0,01
15	20	0,01
16	20	0,01
17	19	0,01
18	19	0,01
19	19	0,01
20	19	0,01
21	18	0,01
22	18	0,01
23	18	0,01
24	18	0,01
25	18	0,01
Demais devedores	139.720	97,67
Total	**140.252**	**98,03**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 38 (R$ 4 no período de 10 de setembro de 2024 [data de início das atividades] a 31 de julho de 2025).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025:

Descrição	2026	10/09/2024 a 31/07/2025
Saldo inicial	**(4)**	**-**
Constituição de provisão	(38)	(4)
Saldo final	**(42)**	**(4)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,00% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de julho de 2026 e de 2025 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

		Valores de referência - 2026			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
	20.099	12.340	(12.329)	11	04/10/2034
	20.080	12.200	(12.189)	11	04/10/2034
	20.050	12.396	(12.386)	10	04/10/2034
	20.068	12.198	(12.189)	9	04/10/2034
	7.393	4.519	(4.514)	5	04/10/2034
100% pré x 100% CDI	15.127	10.004	(10.003)	1	06/11/2034
	10.709	8.081	(8.080)	1	04/05/2035
	10.307	7.711	(7.710)	1	04/04/2035
	12.600	7.915	(7.915)	-	06/11/2034
	7.124	4.722	(4.722)	-	05/12/2034
	15.049	9.730	(9.732)	(2)	05/12/2034
Total	**158.606**	**101.816**	**(101.769)**	**47**	

		Valores de referência - 2025			
Indexador	***Notional***	**Ponta ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
	20.080	16.472	(16.449)	23	04/10/2034
	20.099	16.543	(16.520)	23	04/10/2034
	20.068	16.471	(16.449)	22	04/10/2034
	20.050	16.562	(16.541)	21	04/10/2034
	7.393	6.074	(6.065)	9	04/10/2034
100% pré x 100% CDI	15.127	13.173	(13.164)	9	06/11/2034
	10.709	10.648	(10.640)	8	04/05/2035
	10.307	10.061	(10.054)	7	04/04/2035
	12.600	10.625	(10.620)	5	06/11/2034
	15.049	12.981	(12.977)	4	05/12/2034
	7.124	6.265	(6.262)	3	05/12/2034
Total	**158.606**	**135.875**	**(135.741)**	**134**	

b) Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2026			10/09/2024 a 31/07/2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	1.851	(556)	1.295	816	(818)	(2)
Total	**1.851**	**(556)**	**1.295**	**816**	**(818)**	**(2)**

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da

Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante depositado de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 17. As despesas registradas no exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 58. A despesa registrada no exercício findo em 31 de julho de 2026 e no período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome junto ao Custodiante quando da respectiva integralização de cotas e/ou aquisição no mercado secundário ou, na hipótese de as cotas estarem custodiadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), pelo extrato emitido pela B3.

As cotas são divididas em subclasse de cotas seniores, cotas mezanino A, cotas mezanino B e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

O valor de cada emissão de cotas, volume e valor unitário da cota, bem como o regime de distribuição, seguirão o disposto no respectivo apêndice de cotas e no instrumento que aprova a emissão de cotas, sendo certo que não haverá direito de preferência dos cotistas na aquisição de eventuais novas cotas que venham a ser emitidas pela Classe.

A Gestora pode realizar novas emissões de cotas, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, desde que limitadas ao montante máximo de R$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais), sem considerar o volume captado com a primeira emissão de cotas da Classe e sem prejuízo das emissões previstas no regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026 e o período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		10/09/2024 a 31/07/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	-	-	129.805,0000	131.264
Subordinada mezanino A	-	-	12.302,0000	12.504
Subordinada mezanino B	-	-	6.499,0000	6.540
Subordinada júnior	85,3457	75	6.016,1867	5.780
Total	**85,3457**	**75**	**154.622,1867**	**156.088**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

As cotas são amortizadas em regime de caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos das subclasses, observada a ordem de aplicação de recursos definida no regulamento.

A Classe não efetua amortizações e/ou resgates em feriado nacional ou feriado na cidade de São Paulo, devendo tais amortizações e resgates serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Cumulativamente à observância das demais condições do regulamento, e desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas, as cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas se: **(i)** tiver ocorrido a totalidade da amortização das cotas seniores e cotas mezanino prevista para aquele mês; **(ii)** considerada *pro forma* a todas as amortizações pretendidas, inclusive a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação mezanino B seja de, no mínimo, 5,00% (cinco por cento); **(iii)** o índice de excesso de *spread* seja superior a 3,00% (três por cento); e **(iv)** a Classe não estiver submetida ao regime de liquidação antecipada.

Durante o exercício findo em 31 de julho de 2026, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo (não houve durante o período de 10 de setembro de 2024 [data de início das atividades] a 31 de julho de 2025):

Subclasse	2026
Sênior	(49.104)
Subordinada mezanino A	(4.787)
Subordinada mezanino B	(2.670)
Total	**(56.561)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 154.707,5324 cotas (154.622,1867 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	129.805,0000	119.026	129.805,0000	146.618
Subordinada mezanino A	12.302,0000	11.702	12.302,0000	14.138
Subordinada mezanino B	6.499,0000	6.634	6.499,0000	7.717
Subordinada júnior	6.101,5324	5.696	6.016,1867	5.347
Total	**154.707,5324**	**143.058**	**154.622,1867**	**173.820**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 174,

Cidade Jardim, CEP 05676-120, representada na forma de seu contrato social ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada são prestados pela Prata Digital Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Rua Dr. Marcos Penteado Ulhoa de Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.004.0001-07 ("Consultoria Especializada").

d) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 8,00 (oito mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 130 (R$ 108 no período de 10 de setembro de 2024 [data de início das atividades] a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe paga ao Custodiante, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 81 (R$ 66 no período de 10 de setembro de 2024 [data de início das atividades] a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da carteira, a Classe paga à Gestora uma taxa de gestão de 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o valor líquido mínimo mensal de R$ 20,00 (vinte mil reais)

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 722 (R$ 567 no período de 10 de setembro de 2024 [data de início das atividades] a 31 de julho de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	916,9620	(18,82)	100% CDI + 2,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (**)	1.129,5284	12,95	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.295,2506	14,67	100% CDI + 2,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (**)	1.129,5284	12,95	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. A	Rentabilidade da cota sub. mez. A	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	951,2613	(17,22)	100% CDI + 4,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (***)	1.149,2040	14,92	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. A (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. A (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.340,3512	16,63	100% CDI + 4,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (***)	1.149,2040	14,92	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. B	Rentabilidade da cota sub. mez. B	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.020,7023	(14,03)	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (***)	1.187,3429	18,73	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. B (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. B (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.431,6049	20,57	100% CDI + 8,00% a.a.
Período findo em 31 de julho de 2025 (****)	1.187,3429	18,73	100% CDI + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	933,4817	5,03	Não definido.
Período findo em 31 de julho de 2025 (*)	888,7897	(11,12)	Não definido.

(*) Período de 10 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025;
(**) Período de 17 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025;
(***) Período de 16 de setembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2025;
(****) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de julho de 2026, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo

disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável